



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



Adm: 2017 À 2024

LEI Nº 718/2024

"Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção à Reluz Residência Geriátrica Ltda - ME."

JORGE AUGUSTO MOLINA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu, sancionô e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Reluz Residência Geriátrica Ltda - ME.", a título de subvenção a importância anual de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), que serão repassados em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

Parágrafo Único. O repasse autorizado pela presente Lei, será para atender a internação de dependente de Valéria Ferreira, conforme determinação judicial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão as despesas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba – SP, 19 de março de 2024.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal